

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL UFV/SISU Nº 07/2021/PRE  
(Retificado em 05/03/2021)**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS  
PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021**

A **Universidade Federal de Viçosa (UFV)**, considerando o disposto nas Portarias Normativas do MEC nº 21 de 2012, nº 9 de 2017 e 1.117 de 2018, torna público que selecionará candidatos/as para os cursos presenciais de graduação oferecidos pela Universidade em seus três Campi – Viçosa, Florestal e Rio Paranaíba, para ingresso no **1º semestre de 2021**, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Ministério da Educação (MEC), conforme Termo de Adesão da UFV ao SiSU 2021, publicado no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br). O processo de matrícula será coordenado, nos três Campi, pela Comissão de Matrícula 2021 (PORTARIA Nº 0103/2021/RTR).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Para concorrer às vagas oferecidas pela UFV com entrada no primeiro semestre letivo de 2021, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente ter participado da edição 2020 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e efetuar sua inscrição no SiSU 2021, conforme normas estabelecidas no Edital MEC/SiSU e neste Edital.
- 1.2. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos presenciais de graduação da UFV em 2021, relacionadas nos **QUADROS 1, 2 e 3**, deste Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos/as candidatos/as no ENEM referente ao ano de 2020 e por meio do SiSU.
- 1.3. O Edital do SiSU 2021, o cronograma de inscrição e seleção nesse Sistema, a lista dos/as classificados/as e a data de matrícula para a primeira chamada serão divulgados pelo MEC, no endereço: [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br).
- 1.4. O cronograma de matrícula das demais chamadas e a lista dos classificados serão divulgados pela UFV, no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br).
- 1.5. A matrícula para os cursos de graduação da UFV em 2021, excepcionalmente, será realizada remotamente em virtude da pandemia da COVID 19, conforme os procedimentos descritos neste edital. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e das normas que regulamentam o SiSU, bem como dos respectivos dias e horários de atendimento na Universidade e da apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

**2. DA INSCRIÇÃO NO SISU**

- 2.1. A inscrição do/a candidato/a no processo seletivo SiSU/UFV implica a autorização para utilização, pela Universidade, das notas por ele/a obtidas no ENEM 2020, bem como dos dados do seu questionário socioeconômico e demais informações constantes na sua inscrição.

2.2. Os/as candidatos/as interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFV deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta Universidade ao SiSU 2021, disponibilizado no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br), contendo as informações dos cursos, turnos e *campi* de oferecimento, bem como o número de vagas reservadas – 50% das vagas oferecidas pela UFV –, em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, e o número de vagas de ampla concorrência.

2.3. No ato da inscrição no SiSU o/a candidato/a deverá fazer opção por uma das **MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS** (Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016; Decretos nº 7.284, de 2012 e nº 9.034, de 2017 e Portarias do MEC nº 18, de 2012, nº 9, de 2017 e nº 1.117, de 2018) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer em 2021 nos cursos da UFV, conforme descrito a seguir:

**MODALIDADE 1** – Candidatos/as que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

**MODALIDADE 2** – Candidatos/as que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e pessoa com deficiência.

**MODALIDADE 3** – Candidatos/as que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

**MODALIDADE 4** – Candidatos/as que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e pessoa com deficiência.

**MODALIDADE 5** – Candidatos/as que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente da renda familiar.

**MODALIDADE 6** – Candidatos/as que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente da renda familiar e pessoa com deficiência.

**MODALIDADE 7** – Candidatos/as que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente da renda familiar.

**MODALIDADE 8** – Candidatos/as que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas brasileiras, que **NÃO** se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas, independente da renda familiar e pessoa com deficiência.

**MODALIDADE 9** – Candidatos/as de **AMPLA CONCORRÊNCIA** que serão classificados somente de acordo com as notas obtidas no ENEM 2020.

2.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas das **Modalidades 1 a 8** os/as candidatos/as que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** brasileiras, em

cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016.

- 2.4.1. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 1996.
- 2.4.2. Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012 **não poderão** concorrer às vagas reservadas os/as estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.
- 2.4.3. A UFV exigirá do/a candidato/a às vagas reservadas, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas por meio da apresentação de **Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos de Ensino Médio** (Formulário disponível no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br)).
- 2.4.4. Será exigida dos/as candidatos/as que obtiveram o certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou via o resultado do ENEM até o ano de 2016, declaração de não ter cursado, em algum momento, em escolas particulares, parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral (Modelo disponível no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br)).
- 2.4.5. A UFV verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo/a candidato/a no ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- 2.4.6. A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras será analisada por uma **Comissão de Verificação de Escola Pública** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.
- 2.5. Além da exigência do **item 2.4 e subitens** deste Edital, é critério para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades 1, 2, 3 e 4**, a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* e da composição do núcleo familiar, no momento da matrícula, que será analisada por uma **Comissão de Avaliação Socioeconômica** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.
  - 2.5.1. Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a **Comissão de Avaliação Socioeconômica** poderá solicitar em qualquer etapa do processo documentos complementares, além dos indicados neste Edital e nos formulários disponibilizados no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br); realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas locais e nacionais.
- 2.6. Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades 1, 2, 5 e 6**, além das exigências apresentadas nos itens anteriores, o/a candidato/a deverá acessar o sistema de matrícula, preencher e concordar com os termos do formulário de **Autodeclaração étnico-racial** (preto,

pardo ou indígena), e enviar o vídeo e a foto por meio dos quais se apresentará à **Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas**, para realização da **heteroidentificação (Instruções no Anexo II)**.

- 2.6.1.** A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os **aspectos fenotípicos de pretos/as e pardos/as**, sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 10, de 2018.
- 2.6.2.** A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, analisará os seguintes documentos complementares dos **candidatos/as indígenas** que devem ser anexados no sistema de matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 2.7.** Para concorrer às vagas reservadas nas Modalidades **2, 4, 6 e 8**, o/a candidato/a deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e/ou na Resolução nº 150, de 07 de maio de 2019 da Defensoria Pública da União e/ou no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018 e anexar no sistema de matrícula **laudo médico** (Formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br)), atestando o tipo e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os relatórios médicos e de outros profissionais e **exames** que comprovem sua deficiência, também como laudos médicos.
- 2.7.1** A comprovação da deficiência por meio de laudo médico, relatórios médicos e de outros profissionais e dos exames, também com laudos médicos, será apresentada a uma **Comissão de Apuração da Deficiência**, cujos membros possuem formação na área de saúde, dentre eles/as um/a médico/a, o/a qual apurará se o/a candidato/a comprova sua condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, na Resolução nº 150 de 07 de maio de 2019 da Defensoria Pública da União e do inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada, no dia da matrícula.
- 2.8.** A ordem de verificação dos documentos pelas Comissões será, conforme o caso: (i) Comissão de Verificação de Escola Pública; (ii) Comissão de Validação da Autodeclaração; (iii) Comissão de Apuração da Deficiência e (iv) Comissão de Avaliação Socioeconômica.

### **3. DAS VAGAS DOS CURSOS**

- 3.1.** O número de vagas em cada um dos cursos a serem oferecidos pela UFV em 2021, em cada *campus*, com a respectiva distribuição, conforme as Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, está relacionado nos **QUADROS 1, 2 e 3** deste Edital.
- 3.2.** Todos os cursos ministrados pela UFV, integral ou noturno, poderão ter atividades didáticas aos sábados. Os cursos ministrados no período diurno poderão ter atividades didáticas no noturno e os cursos ministrados no período noturno poderão ter atividades didáticas no diurno.

**QUADRO 1 – Campus de Viçosa**

CURSOS	TOTAL VAGAS	VAGAS RESERVADAS								VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
		Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5	Modalidade 6	Modalidade 7	Modalidade 8	Modalidade 9
Administração	60	8	1	5	1	8	1	5	1	30
Agronegócio	40	5	1	3	1	5	1	3	1	20
Agronomia	210	27	2	22	2	26	2	22	2	105
Arquitetura e Urbanismo	40	5	1	3	1	5	1	3	1	20
Bioquímica	40	5	1	3	1	5	1	3	1	20
Ciência da Computação	40	5	1	3	1	5	1	3	1	20
Ciência e Tecnologia de Laticínios	30	4	1	2	1	3	1	2	1	15
Ciências Biológicas	50	6	1	5	1	6	1	4	1	25
Ciências Contábeis	40	5	1	3	1	5	1	3	1	20
Ciências Econômicas	50	6	1	5	1	6	1	4	1	25
Ciências Sociais	60	8	1	5	1	8	1	5	1	30
Comunicação Social	40	5	1	3	1	5	1	3	1	20
Cooperativismo	40	5	1	3	1	5	1	3	1	20
Dança	20	2	1	1	1	2	1	1	1	10

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.3 do Edital

**QUADRO 1 – Campus de Viçosa**

CURSOS	TOTAL VAGAS	VAGAS RESERVADAS*								VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**
		Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5	Modalidade 6	Modalidade 7	Modalidade 8	Modalidade 9
<b>Direito</b>	<b>60</b>	8	1	5	1	8	1	5	1	<b>30</b>
<b>Educação Física - Bacharelado</b>	<b>40</b>	5	1	3	1	5	1	3	1	<b>20</b>
<b>Educação Física – Licenciatura</b>	<b>30</b>	4	1	2	1	3	1	2	1	<b>15</b>
<b>Educação Infantil</b>	<b>40</b>	5	1	3	1	5	1	3	1	<b>20</b>
<b>Enfermagem</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Engenharia Agrícola e Ambiental</b>	<b>40</b>	5	1	3	1	5	1	3	1	<b>20</b>
<b>Engenharia Ambiental</b>	<b>40</b>	5	1	3	1	5	1	3	1	<b>20</b>
<b>Engenharia Civil</b>	<b>60</b>	8	1	5	1	8	1	5	1	<b>30</b>
<b>Engenharia de Agrimensura e Cartográfica</b>	<b>40</b>	5	1	3	1	5	1	3	1	<b>20</b>
<b>Engenharia de Alimentos</b>	<b>60</b>	8	1	5	1	8	1	5	1	<b>30</b>
<b>Engenharia de Produção</b>	<b>40</b>	5	1	3	1	5	1	3	1	<b>20</b>
<b>Engenharia Elétrica</b>	<b>40</b>	5	1	3	1	5	1	3	1	<b>20</b>
<b>Engenharia Florestal</b>	<b>60</b>	8	1	5	1	8	1	5	1	<b>30</b>
<b>Engenharia Mecânica</b>	<b>40</b>	5	1	3	1	5	1	3	1	<b>20</b>

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.3 do Edital.

**QUADRO 1 – Campus de Viçosa**

CURSOS	TOTAL VAGAS	VAGAS RESERVADAS								VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
		Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5	Modalidade 6	Modalidade 7	Modalidade 8	Modalidade 9
<b>Engenharia Química</b>	<b>40</b>	5	1	3	1	5	1	3	1	<b>20</b>
<b>Física</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Geografia</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>História</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Letras*</b>	<b>60</b>	8	1	5	1	8	1	5	1	<b>30</b>
<b>Licenciatura em Ciências Biológicas</b>	<b>40</b>	5	1	3	1	5	1	3	1	<b>20</b>
<b>Licenciatura em Matemática</b>	<b>40</b>	5	1	3	1	5	1	3	1	<b>20</b>
<b>Licenciatura em Química</b>	<b>40</b>	5	1	3	1	5	1	3	1	<b>20</b>
<b>Matemática</b>	<b>45</b>	6	1	4	1	5	1	4	1	<b>22</b>
<b>Medicina</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Medicina Veterinária</b>	<b>60</b>	8	1	5	1	8	1	5	1	<b>30</b>
<b>Nutrição</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.3 do Edital

**QUADRO 1 – Campus Viçosa**

CURSOS	TOTAL VAGAS	VAGAS RESERVADAS								VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
		Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5	Modalidade 6	Modalidade 7	Modalidade 8	Modalidade 9
<b>Pedagogia</b>	<b>60</b>	8	1	5	1	8	1	5	1	<b>30</b>
<b>Química</b>	<b>60</b>	8	1	5	1	8	1	5	1	<b>30</b>
<b>Secretariado Executivo Trilingue</b>	<b>25</b>	3	1	2	1	3	1	1	1	<b>12</b>
<b>Serviço Social</b>	<b>60</b>	8	1	5	1	8	1	5	1	<b>30</b>
<b>Zootecnia</b>	<b>80</b>	10	1	8	1	10	1	8	1	<b>40</b>

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.3 do Edital

(\*) O curso de Letras possui as seguintes Habilitações - Português e Francês - Português e Inglês - Português e Literatura de Língua Portuguesa – Português e Espanhol  
As disciplinas do curso de Letras Habilitações - Português e Francês serão ofertadas no turno vespertino e noturno.



**QUADRO 2 – Campus Florestal**

CURSOS	TOTAL VAGAS	VAGAS RESERVADAS								VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
		Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5	Modalidade 6	Modalidade 7	Modalidade 8	Modalidade 9
<b>Administração</b>	<b>60</b>	8	1	5	1	8	1	5	1	<b>30</b>
<b>Agronomia</b>	<b>45</b>	6	1	4	1	5	1	4	1	<b>22</b>
<b>Ciência da Computação</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Licenciatura em Ciências Biológicas</b>	<b>25</b>	3	1	2	1	3	1	1	1	<b>12</b>
<b>Licenciatura em Educação Física</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Engenharia de Alimentos</b>	<b>45</b>	6	1	4	1	5	1	4	1	<b>22</b>
<b>Licenciatura em Física</b>	<b>25</b>	3	1	2	1	3	1	1	1	<b>12</b>
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Licenciatura em Matemática</b>	<b>25</b>	3	1	2	1	3	1	1	1	<b>12</b>
<b>Licenciatura em Química</b>	<b>25</b>	3	1	2	1	3	1	1	1	<b>12</b>

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.3 do Edital.

**QUADRO 3 – Campus Rio Paranaíba**

CURSOS	TOTAL VAGAS	VAGAS RESERVADAS								VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
		Modalidade 1	Modalidade 2	Modalidade 3	Modalidade 4	Modalidade 5	Modalidade 6	Modalidade 7	Modalidade 8	Modalidade 9
<b>Administração - Integral</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Administração - Noturno</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Agronomia</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Ciências Biológicas</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Ciências Contábeis</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Ciência e Tecnologia de Alimentos</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Engenharia Civil</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Engenharia de Produção</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Nutrição</b>	<b>25</b>	3	1	2	1	3	1	1	1	<b>12</b>
<b>Química</b>	<b>25</b>	3	1	2	1	3	1	1	1	<b>12</b>
<b>Sistema de Informação - Integral</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>
<b>Sistema de Informação - Noturno</b>	<b>50</b>	6	1	5	1	6	1	4	1	<b>25</b>

A descrição de cada uma das Modalidades de Vagas se encontra no item 2.3 do Edital.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A seleção e a classificação dos/as candidatos/as para ocupação das vagas nos cursos presenciais de graduação da UFV no primeiro semestre letivo de 2021 serão feitas pelo SiSU, cuja primeira chamada será divulgada, no endereço: [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br).
- 4.2. Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos/as por telefone, correio eletrônico ou via postal. A primeira chamada será feita pelo SISU, no endereço: [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br). A segunda chamada e as posteriores serão feitas pela UFV no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br).
- 4.3. As vagas reservadas, conforme definido no art. 14 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, atualizada pela Portaria do MEC nº 9, de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos/as estudantes no ENEM 2020, dentro de cada um dos grupos de inscritos/as:
- I** - estudantes egressos/as de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:
- a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as e indígenas:
    - 1. que sejam pessoas com deficiência;
    - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
  - b) que não se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas:
    - 1. que sejam pessoas com deficiência;
    - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- II** - estudantes egressos/as de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:
- a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as e indígenas:
    - 1. que sejam pessoas com deficiência;
    - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
  - b) que não se autodeclararam pretos/as, pardos/as ou indígenas:
    - 1. que sejam pessoas com deficiência;
    - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
- 4.4. Conforme o art. 15 da Portaria do MEC nº 9, de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas, aos/às autodeclarados/as pretos/as, pardos/as e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos/as estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas no mesmo nível ou no imediatamente anterior.
- 4.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 4.4 deste Edital, serão ofertadas aos/às demais candidatos/as, de acordo com a ordem de classificação e dentro de cada curso.
- 4.6. Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso/a de escola pública brasileira, de renda familiar *per capita*, étnico-racial e de pessoa com deficiência, o/a capacita a efetuar a matrícula na modalidade escolhida, sob pena de, caso seja selecionado/a e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula.

- 4.7. Os/as candidatos/as constantes na **LISTA DE ESPERA** deverão acompanhar até a última chamada, conforme apresentado no Cronograma de Matrícula divulgado no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br), mesmo que as vagas do curso pretendido já estejam preenchidas, pois podem ocorrer desistências de estudantes já matriculados/as, gerando assim vagas em cursos que já haviam sido totalmente preenchidos, em especial após a data da confirmação da matrícula.
- 4.8. Nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 1996, no caso de empate no processo seletivo, será dada prioridade de matrícula ao/à candidato/a que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao/à de menor renda familiar, quando mais de um/a candidato/a preencher os critérios já estabelecidos nesse Edital.
- 4.9. A UFV divulgará a relação nominal dos/as candidatos/as convocados/as, no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br).
- 4.10. Conforme deliberação do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFV (CEPE) em dezembro de 2018, embasando-se na Portaria do MEC nº 1.117, de 2018, primeiramente será feita a classificação de todos/as os/as candidatos/as que manifestaram interesse por concorrer na lista de espera, inclusive os/as inscritos/as nas vagas reservadas de acordo com as Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por *campus* de oferta, curso e turno na modalidade ampla concorrência e, posteriormente, a classificação dos/as candidatos/as às vagas reservadas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, nas modalidades de concorrência para as quais manifestaram interesse na lista de espera, observado o seguinte:
- a) Caso o/a candidato/a inscrito/a na modalidade de reserva de vagas na forma das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, possua nota para ser selecionado/a na ampla concorrência, será selecionado/a nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;
  - b) Caso o/a candidato/a não possua nota para ser selecionado/a em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, escolhida durante o período de inscrição no SiSU.

## 5 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA

- 5.1 O/A candidato/a selecionado/a na chamada regular em uma de suas opções de vaga **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA DO SISU**, independentemente de ter realizado sua matrícula para a instituição para a qual foi selecionada, conforme disposto na Portaria do MEC nº 1.117, de 2018.
- 5.2 Para constar na **LISTA DE ESPERA DO SISU**, o/a estudante deverá, **obrigatoriamente**, confirmar o interesse pela vaga, durante o período previsto nesse Sistema e divulgado pelo MEC.
- 5.3 A partir da segunda chamada as listas de convocados/as para a matrícula serão divulgadas exclusivamente no site da UFV, no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br).
- 5.4 As listas dos/as convocados/as para a matrícula, da segunda chamada em diante, dos cursos ofertados nos campi da UFV de Florestal e Rio Paranaíba, serão divulgadas **também** nos endereços [www.cedaf.ufv.br](http://www.cedaf.ufv.br) e [www.crp.ufv.br](http://www.crp.ufv.br), respectivamente.

- 5.5 A lista de espera assegura aos/às candidatos/as apenas a expectativa de direito à vaga para a qual a manifestação foi efetuada, e sua matrícula fica condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

## 6 DA MATRÍCULA

- 6.1 A matrícula será realizada remotamente para o *campus* no qual o/a candidato/a se inscreveu, de acordo com o respectivos **Cronogramas de Matrícula**, disponibilizados no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br).
- 6.2 Os/As candidatos/as serão convocados/as para a matrícula em **PRIMEIRA CHAMADA** pelo SiSU, devendo acompanhar a divulgação no endereço: [sisu.mec.gov.br](http://sisu.mec.gov.br).
- 6.3 A partir da **SEGUNDA CHAMADA** a UFV fará chamadas subsequentes considerando a lista de espera gerada pelo SiSU, de acordo com os **Cronogramas de Matrícula dos campi** disponibilizados no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br).
- 6.4 É **vedada**, pela Lei nº 12.089, de 2009, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira ou em dois cursos na mesma instituição.
- 6.5 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar a sua matrícula nas datas previstas nos Cronogramas de Matrícula dos *Campi*, divulgados no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br), sendo o/a próximo/a candidato/a da lista de espera convocado/a na chamada seguinte.
- 6.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o correto preenchimento dos campos e o respectivo envio da documentação correspondente à modalidade inscrita e ainda verificar com atenção a caixa de entrada do e-mail cadastrado junto ao Processo Seletivo SiSU, bem como a caixa de SPAM. Salienta-se que todas as comunicações referentes ao **deferimento/indeferimento de vaga** deverão ser acompanhadas pelo/a candidato/a no sistema de matrícula.
- 6.7 Não haverá chamada convocando os/as candidatos/as que não efetivaram a matrícula nas datas estabelecidas nos Cronogramas de Matrícula dos *Campi* e não serão realizadas matrículas fora das datas previstas nesses Cronogramas.
- 6.8 No caso de situação de falecimento de parente de 1º grau que impeça o/a candidato/a de efetivar a matrícula, na data estipulada nos cronogramas, deverá ser encaminhada a comprovação do impedimento para o e-mail do Registro Escolar (Viçosa – [dre@ufv.br](mailto:dre@ufv.br); Florestal – [sres@ufv.br](mailto:sres@ufv.br); Rio Paranaíba – [registrocrp@ufv.br](mailto:registrocrp@ufv.br)) **até o dia previsto para a matrícula**, e um novo prazo será concedido para o/a candidato/a.
- 6.9 A UFV não se responsabiliza por solicitações de matrículas via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O/A candidato/a deverá observar se, ao final do processo remoto de matrícula, foi gerado o comprovante de confirmação de sua matrícula.
- 6.10 O/A estudante que ingressar em um curso de graduação da UFV, em que a disciplina Cálculo I integra a Matriz Curricular e tiver obtido no ENEM uma pontuação inferior a 650 realizará um **Teste de Matemática Elementar**. A lista dos cursos da UFV que ofertam a disciplina, a data



de realização do teste e os conteúdos que serão avaliados serão divulgados no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br).

- 6.10.1** Caso o rendimento do/a estudante no **Teste de Matemática Elementar** seja inferior a 60 pontos, ele/a será matriculado/a na disciplina **MAT 101 - Matemática Básica**, no primeiro semestre de 2021.
- 6.10.2** Caso o rendimento do/a estudante no **Teste de Matemática Elementar** seja igual ou superior a 60 pontos, ele/a será matriculado/a na disciplina de Cálculo que integra a Matriz Curricular do curso no qual ele/a ingressou.

## 7 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

- 7.1** Para efetivar a matrícula os/as candidatos/as deverão, obrigatoriamente, anexar os documentos a seguir relacionados, **dependendo da Modalidade selecionada no SiSU**. Perderão o direito de ingresso na UFV os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem **todos os documentos listados**.

**Documentos exigidos para todos/as os/as ingressantes:** (os documentos deverão ser digitalizados, em formato colorido, a partir do original e anexados no sistema de matrículas – guardar os documentos originais para posterior conferência, caso necessário. Verificar se não houve nenhum corte de informações após a digitalização)

- i.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar;
- ii.** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- iii.** Documento de Identidade – Carteira de Identidade;
- iv.** Uma fotografia recente conforme instruções no Anexo II;
- v.** CPF ou o comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- vi.** Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou [tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- vii.** Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (sexo masculino);
- viii.** Cartão de Vacinas atualizado;
- ix.** No caso de estrangeiros, apresentar passaporte com visto permanente ou passaporte e autorização da Diretoria de Relações Internacionais da UFV (DRI), comprovando, além da legalidade de sua permanência no Brasil, a autorização para se matricular no curso pretendido na UFV.
- x.** Concluintes do Ensino Médio em instituições estrangeiras deverão apresentar toda a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a língua portuguesa.

**Observação: Ressalta-se que é responsabilidade do/a candidato/a a digitalização legível dos documentos.**

- 7.1.1 Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades 1 a 8 (escola pública):**
- i.** Declaração da Modalidade da Vaga Reservada pretendida a ser preenchida no sistema de matrícula;
  - ii.** Declaração da(s) escola(s) informando o período que o/a candidato/a frequentou a respectiva escola pública brasileira, conforme modelo apresentado no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br)
  - iii.** Comprovação de conclusão do Ensino Médio:

- a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar, comprovando ter cursado integralmente os três (3) anos do Ensino Médio em escola pública brasileira; ou
- b. Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
- c. Certificado dos exames de certificação de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou
- d. Certificação do Ensino Médio via ENEM, até 2016.

iv. Se o/a candidato/a se enquadrar nas alíneas **b**, **c** e **d** do item anterior, deverá declarar no sistema de matrícula que **não cursou, em algum momento**, parte do ensino médio em escolas particulares, mesmo que tenha obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

**7.1.2** Para efetivação da matrícula na UFV, nas Modalidades 1, 2, 3 e 4, a apuração e a comprovação da renda familiar **bruta** mensal igual ou inferior a **1,5** (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* tomarão por base, exclusivamente, as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de acordo com a Portaria MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, que alterou a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012. A apuração da condição de renda familiar *per capita* será feita observando-se o disposto no **Anexo I**, deste Edital e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017.

**7.1.3** Para comprovação da renda, no momento da inscrição, os/as candidatos/as deverão inserir no sistema de matrícula o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que deverá ser gerado, **EXCLUSIVAMENTE**, no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>. A consulta deverá ser realizada informando os dados do/a candidato/a, ainda que este/a não seja o/a responsável familiar do CadÚnico.

**7.1.3.1** Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios de renda do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme item 7.1.3, deverão comprovar a condição de renda no ato da matrícula, apresentando toda a documentação solicitada do seu núcleo familiar, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012. O preenchimento e entrega dos formulários e documentos comprobatórios disponibilizados no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br) para análise da condição de renda constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula na UFV, nas Modalidades 1, 2, 3 e 4.

**7.1.4** Para comprovação da renda, no momento da inscrição, os candidatos deverão anexar no sistema o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que deverá ser gerado no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>, bem como por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do seu município. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este(a) não seja o(a) responsável familiar do CadÚnico.

**7.1.5** O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do/a candidato/a;
- b) Data de nascimento do/a candidato/a;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
- d) Nome da mãe do/a candidato/a;

e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do/a candidato/a;

f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) vigente em 2020;

h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”

i) Município/UF onde está cadastrado;

j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento (a chave de segurança é o código alfanumérico com 16 caracteres na parte inferior do comprovante próximo ao “QRCode”).

**7.1.6** Para efetivação da matrícula, o comprovante apresentado será analisado pela **Comissão de Avaliação Socioeconômica**, quando será emitido parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

**7.1.7 Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades 1, 2, 5 e 6 (étnico-racial):**

**i.** Autodeclaração étnico-racial para os/as que optaram pelas Modalidades de Reserva de Vagas 1, 2, 5 e 6, preenchida no sistema de matrícula;

**ii.** Uma foto atualizada conforme instruções previstas no Anexo 2;

**iii.** Um vídeo no qual o/a candidato/a faz a leitura da sua autodeclaração, conforme instruções previstas no Anexo 2;

**iv.** Além da autodeclaração, os/as candidatos/as indígenas que concorrem a uma vaga reservada, deverão anexar:

**a.** Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

**b.** Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

**7.1.8 Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades 2, 4, 6 e 8 (pessoa com deficiência):**

**i.** Formulário do Laudo Médico 2021 **PREENCHIDO INTEGRALMENTE** em suas duas páginas, de forma legível, sem rasuras, conforme modelo disponível no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br). O Formulário do Laudo Médico deve conter nome, assinatura e registro do conselho de classe do profissional que o preencheu.

**ii.** Os seguintes exames médicos para comprovação da deficiência:

**a.** Deficiência auditiva: exame de audiometria.

**b.** Deficiência visual: exame oftalmológico.

**c.** Deficiência física: exames de imagem com laudo contendo assinatura e registro do/a profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo a incapacidade ou limitação funcional.

**d.** Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

**e.** Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.



- 7.2 Todos os documentos referentes à comprovação de egresso/a da **Escola Pública** e da **condição de renda** serão verificados por Comissões.
- 7.2.1 O/A candidato/a que não comprovar sua condição de egresso/a de escola pública ou não tiver sua condição de renda aprovada pela Comissão, conforme o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 2012 e neste Edital, não efetivará sua matrícula na UFV.
- 7.3 Todos os/as candidatos/as às vagas das **Modalidades 1, 2, 5, e 6 (autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas)** passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos/as e pardos/as e análise de documentos dos indígenas, realizadas por uma Comissão de Heteroidentificação. Essa avaliação será feita por meio da foto e do vídeo enviados, devendo o/a candidato/a ter ciência de que poderá ser convocado/a para uma avaliação presencial pela Comissão, após se restabelecerem as atividades presenciais na UFV.
- 7.3.1 O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida e interpuser recurso terá a sua foto e o seu vídeo apreciados por uma comissão recursal e será comunicado/a pelo sistema de matrícula sobre o resultado da avaliação de reconsideração da decisão, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição do recurso. É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar o resultado da avaliação no sistema de matrícula.
- 7.3.2 O/A candidato/a que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão de Heteroidentificação, original e recursal, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 10, de 2018 e neste Edital, ou não apresentar os documentos comprobatórios de indígena, não efetivará sua matrícula na UFV.
- 7.4 Todos/as os/as candidatos/as às vagas das **Modalidades 2, 4, 6 e 8 (pessoas com deficiência)** passarão por processo de apuração da deficiência, tomando por base laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência com expressa referência ao CID e os exames médicos, realizado por Comissão de Apuração da Deficiência.
- 7.4.1 O/A candidato/a que não tiver sua condição de pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e/ou na Resolução nº 150 de 07 de maio de 2019 da Defensoria Pública da União e/ou no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018 não efetivará sua matrícula na UFV.
- 7.4.2 Nos casos de decisão **de inelegibilidade** do/a candidato/a pelas Comissões de Verificação de Escola Pública, de Avaliação Socioeconômica, de Apuração da Deficiência e de Heteroidentificação, às vagas reservadas, o/a candidato/a terá o **prazo de 48 horas**, contadas em dias úteis, **a partir da publicação dos resultados no sistema de matrícula**, para solicitação de reconsideração da decisão (recurso). A solicitação de reconsideração da decisão (recurso) e a apresentação de documentação complementar, se for o caso, também deverão ser feitas no sistema de matrícula. É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as comunicações da UFV no sistema de matrícula.
- 7.4.3 O/A candidato/a que interpuser recurso à decisão de qualquer uma das comissões descritas no item 7.4.2 deverá acompanhar no sistema de matrícula os pareceres sobre a análise do recurso, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir da data de interposição. É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as comunicações da UFV no sistema de matrícula
- 7.5 Os recursos poderão ser interpostos no sistema de matrícula nos prazos estipulados no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br).

- 7.6 Perderá o direito à vaga na UFV, o/a candidato/a convocado/a que não apresentar os documentos listados no item 7.1 e subitens deste Edital ou aquele/a candidato/a que não comprovar a condição exigida para ocupação de vaga reservada.
- 7.7 A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, **ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFV** e ele/a perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 O Termo de Adesão da UFV ao SiSU 2021, as disposições, as instruções e os formulários contidos no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br) constituem normas que integram este Edital.
- 8.2 A UFV poderá, a seu critério e visando atender interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br) e publicadas no Diário Oficial em tempo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores, que serão incorporados a esse Edital.
- 8.3 A inscrição do/a candidato/a no SiSU 2021 para os cursos presenciais de graduação da UFV implica o conhecimento e a concordância expressos das normas estabelecidas nas Portarias Normativas do MEC nº 21 de 2012, nº 9 de 2017, nº 1.117 de 2018 e dos termos fixados neste Edital.
- 8.4 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Matrícula 2021 e pela Pró-Reitoria de Ensino da UFV.
- 8.5 Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até cinco (5) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Ensino da UFV.
- 8.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 23 de fevereiro de 2021.

**Prof. João Carlos Pereira da Silva**  
**Pró-Reitor de Ensino**

**ANEXO I**

**PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR  
BRUTA MENSAL PER CAPITA**

<p><b>1</b> – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, levando-se em conta os meses de <b>outubro, novembro e dezembro de 2020</b>, no mínimo;</p>
<p><b>2</b> – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1; e</p>
<p><b>3</b> – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2 pelo número de pessoas da família do/a estudante.</p>
<p><b>4</b> – O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se ao ano de 2020, ou seja, <b>R\$ 1.045,00</b> (Um mil e quarenta e cinco reais). A renda familiar bruta <i>per capita</i> de 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos equivale a <b>R\$ 1.567,50</b> (Um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).</p>
<p><b>5</b> – No cálculo da renda <i>per capita</i> serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie. Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) auxílios para alimentação e transporte;</li> <li>b) diárias e reembolsos de despesas;</li> <li>c) adiantamentos e antecipações;</li> <li>d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;</li> <li>e) indenizações decorrentes de contratos e seguros;</li> <li>f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;</li> <li>g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.</li> </ul>
<p><b>6</b> – Para efeito da apuração da renda familiar, <b>FAMÍLIA</b> é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.</p>
<p><b>7</b> – Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o/a candidato/a, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a candidato/a, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Avaliação Socioeconômica julgar necessário.</p>
<p><b>8</b> – Para candidatos/as que residam com outros familiares ou responsáveis, que não são seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A Comissão de Avaliação Socioeconômica poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.</p>
<p><b>9</b> – Para membros declarados na composição do núcleo familiar que tenham relação de parentesco com o/a candidato/a como avós, tios/as, primos/as, sobrinhos/as, cunhados/as, entre outros, que residam no mesmo domicílio do/a candidato/a, poderá ser solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).</p>
<p><b>10</b> – Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o/a filho/a, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o/a filho/a ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.</p>
<p><b>11</b> – Para candidatos/as solteiros/as, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.</p>
<p><b>12</b> – Será considerado como independente da família o/a candidato/a casado/a ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do núcleo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFV.</p>

**INSTRUÇÕES PARA AS FOTOGRAFIAS E GRAVAÇÃO DOS VÍDEOS**

Fotografia individual recente, com as seguintes características:

- 1) **Local:** A fotografia deverá ser tirada em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo da fotografia deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc.
- 2) **Luminosidade:** Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao ser fotografado/a, fique de frente para fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do/a participante, pois irá escurecer a sua face.
- 3) **Enquadramento:** o/a candidato/a deverá ficar no centro da tela **apresentando um documento de identificação com foto**. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos.
- 4) **Resolução:** Se utilizar o celular, fotografe direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição.
- 5) **Restrições:** Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.
- 6) O arquivo da fotografia deverá ter no máximo 6 MB.

Vídeo de gravação do/a candidato/a lendo a sua autodeclaração étnico-racial (disponível no endereço: [www.pse.ufv.br](http://www.pse.ufv.br)). O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- 1) **Local de gravação:** o vídeo deverá ser gravado em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo do vídeo deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc. Escolha um local calmo com pouca interferência de sons externos (rua, carros, animais, pessoas conversando, etc.).
- 2) **Luminosidade:** Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao gravar, fique de frente para fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do/a participante, pois irá escurecer a sua face.
- 3) **Enquadramento:** o/a candidato/a deverá ficar no centro da tela. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos.
- 4) **Resolução:** Se utilizar o celular para a gravação, grave direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição.
- 5) **Gravação:** Antes de começar a falar conte até 3. No final de sua fala, também conte. Aguarde alguns segundos antes de sair da posição da gravação. Isso irá evitar cortes na fala e na imagem.
- 6) **Restrições:** Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.
- 7) O arquivo em vídeo deverá ter no máximo 50 MB.

**Observações:**

- Pessoas surdas poderão gravar o vídeo em LIBRAS.
- O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFV, tomando-se como referência exclusivamente o fenótipo do/a candidato/a (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).